



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/PMT/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 074/PMT/2026.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de placas de identificação patrimonial, do tipo rebitada, confeccionadas em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, com dimensões aproximadas de 5 cm x 2 cm e espessura mínima de 0,5 mm, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais móveis Município de Tijucas/SC, abrangendo a Prefeitura Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tijucas/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	45.000	Placa rebitada de patrimônio, confeccionada em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, com dimensões aproximadas de 5 cm x 2 cm, espessura mínima de 0,5 mm, contendo numeração patrimonial individualizada, com identificação gravada, impressa ou equivalente, de forma permanente e legível. Deverá possuir acabamento resistente à umidade, abrasão, produtos de limpeza e demais condições usuais de utilização, acompanhada de 02 (dois) rebites para fixação permanente ao bem patrimonial. A placa deverá seguir integralmente o padrão de identificação patrimonial adotado pela Prefeitura Municipal, incluindo layout, logomarca, cores, tipografia, disposição das informações e demais características definidas pela Administração.	R\$0,49	R\$22.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA A REPUBLICAÇÃO DO LOTE 02

Considerando que, no procedimento licitatório anteriormente realizado, o Lote 02 restou deserto, em razão da ausência de interessados, faz-se necessária a republicação do certame exclusivamente para o referido lote, com o objetivo de possibilitar nova oportunidade de participação aos fornecedores interessados e viabilizar o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação.

A republicação visa assegurar a continuidade do procedimento de contratação, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a nova publicação ficará restrita ao Lote 02, permanecendo inalteradas as especificações técnicas do objeto, sua descrição, os quantitativos, os requisitos de fornecimento, os critérios de aceitação, as condições de execução e as demais disposições estabelecidas no procedimento originário, uma vez que não foram identificadas, até o momento, razões técnicas ou administrativas que justifiquem a alteração dessas condições.

A manutenção das condições originalmente estabelecidas fundamenta-se na preservação do planejamento da contratação e na permanência da necessidade administrativa que lhe deu origem, não havendo, nesta republicação, alteração do objeto ou redimensionamento da demanda. Busca-se, portanto, ampliar a oportunidade de participação dos interessados, mediante nova divulgação do procedimento, sem prejuízo da observância das exigências legais e das condições previstas no instrumento convocatório.

A medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios e nas disposições relativas ao planejamento e à condução dos procedimentos licitatórios, devendo ser observadas as providências administrativas cabíveis para a nova publicação, inclusive quanto à publicidade e aos prazos legais aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a republicação do procedimento licitatório exclusivamente para o Lote 02, que restou deserto no certame anterior, mantendo-se inalteradas a descrição do item, as especificações, os quantitativos e as demais condições originalmente estabelecidas, com vistas a viabilizar a contratação pretendida e atender ao interesse público.

3. CONTRATADA:

3.1. FS ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.516/0001-05, com sede na Rua da Assembleia, nº 472, Bairro: Jardim Alvorada, no município de Cambé/PR – CEP: 86.191-210.

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

4.1. (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de placas de identificação patrimonial justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada identificação, o controle e o gerenciamento dos bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, contribuindo para a organização e a atualização dos registros patrimoniais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

bem como para a eficiência dos procedimentos de inventário, localização e fiscalização dos bens públicos.

A utilização de placas com numeração patrimonial individualizada permite a identificação inequívoca dos bens, facilitando sua vinculação aos respectivos registros administrativos e contábeis, o acompanhamento de sua localização e a realização de conferências periódicas. A padronização das etiquetas também contribui para a uniformidade visual e operacional do controle patrimonial no âmbito da Administração Municipal.

A escolha de material resistente, com identificação permanente e fixação por rebites, visa proporcionar maior durabilidade às placas, reduzir a necessidade de substituições decorrentes do desgaste ou do desprendimento e preservar a legibilidade da numeração patrimonial ao longo do tempo, considerando as condições usuais de utilização dos bens.

A contratação busca, ainda, atender às necessidades de identificação de bens incorporados ao patrimônio municipal, de reposição de placas danificadas ou inutilizadas e de regularização de situações em que a identificação patrimonial se mostre necessária, conforme a demanda dos setores da Administração.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para fortalecer os mecanismos de controle, conservação e gestão dos bens públicos, promovendo maior confiabilidade das informações patrimoniais, transparência administrativa e suporte às atividades de planejamento, fiscalização e prestação de contas, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público que regem as contratações públicas.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☒ Sim
☐ Não

6.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

6.3. Adesão à ARP

- ☐ Sim
☒ Não

6.4. Critério de Julgamento:

- ☒ Menor Preço
☐ Maior desconto

6.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria

6.6. Será admitida a subcontratação?

- () Sim
(X) Não

6.7. O agrupamento de itens será em lotes?

- () Sim
(X) Não

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Sim
(X) Não

7.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- () Sim
(X) Não

7.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- () Sim
(X) Não

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Conforme os termos do Edital.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Conforme os termos do Edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.1. Conforme os termos do Edital.

8.4. Qualificação Técnica.

8.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente placas de identificação patrimonial ou produtos similares de identificação, em características e quantidades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Entregas e Responsabilidades

9.1.1. O fornecimento das placas de identificação patrimonial ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

observados os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.2. As placas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, do tipo rebitada, com dimensões aproximadas de 5 cm x 2 cm e espessura mínima de 0,5 mm, devendo apresentar características que assegurem sua durabilidade, legibilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso cotidiano.

9.1.3. A arte final da placa, contendo o layout, a logomarca institucional, a numeração patrimonial e demais elementos de identificação necessários, será elaborada e encaminhada pela Administração Municipal à contratada, em formato digital, para utilização na confecção das placas, devendo ser rigorosamente observados o modelo e as orientações fornecidos, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

9.1.4. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento contratual.

9.1.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos de fabricação, danos ou falhas de acabamento deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

9.1.6. A substituição deverá ocorrer no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contado da notificação formal da contratada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.8 O recebimento das placas será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência da quantidade entregue, das dimensões, do material, da espessura, do acabamento, da identificação e das demais características exigidas no Termo de Referência.

9.1.9 O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, observados os prazos e as condições previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Local, Horário e Endereço de Entrega.

9.2.1. O local, horário e endereço de entrega serão informados na Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração Pública, contendo todos os dados necessários para assegurar a entrega dentro do prazo estipulado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.3. Natureza do Bem:

Bens Perecíveis:

☒ Não

☐ Sim

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

10.1.2. Fornecer as placas de identificação patrimonial em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, confeccionadas em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, do tipo rebitada, com dimensões aproximadas de 5 cm x 2 cm e espessura mínima de 0,5 mm.

10.1.3. Confeccionar as placas de acordo com a arte final encaminhada pela Administração Municipal, observando fielmente o layout, a logomarca, a numeração patrimonial e os demais elementos de identificação definidos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

10.1.4. Utilizar materiais de qualidade compatível com a finalidade do objeto, assegurando a resistência, a durabilidade, a legibilidade e a qualidade do acabamento das placas.

10.1.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, livres de defeitos de fabricação, deformações, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização e finalidade.

10.1.6. Realizar a entrega dos produtos no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das placas, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

10.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências de especificação ou desconformidade com a arte final fornecida, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.1.9. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à sua regularização.

10.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às orientações do fiscal ou gestor do contrato relacionado à execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável.

10.1.12. Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, quando aplicáveis.

10.1.13. Responder pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à contratação.

10.2. Das Obrigações da Contratante

Caberá a CONTRATANTE:

10.2.1. Encaminhar à contratada a arte final da placa de identificação patrimonial, em formato digital, contendo o layout, a logomarca institucional, a numeração patrimonial e os demais elementos necessários à confecção dos produtos.

10.2.2. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas relativas à arte encaminhada e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os quantitativos solicitados, os prazos e as condições de entrega, conforme as necessidades da Administração Municipal.

10.2.4. Receber e conferir os produtos entregues pela contratada, verificando a quantidade, a qualidade, as dimensões, o material, o acabamento e a conformidade com as especificações técnicas e com a arte final previamente encaminhada.

10.2.5. Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, solicitando a correção, a substituição ou a complementação, conforme o caso.

10.2.7. Efetuar o pagamento à contratada após o regular fornecimento e o recebimento dos produtos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

10.2.8. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitados pela contratada e desde que pertinentes à contratação.

10.2.9. Acompanhar o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.2.10. Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.11. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual ou equivalente.

11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE À CRITÉRIO ADMINISTRATIVO.

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☒ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro.

11.2. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada nos termos do artigo 107 da mesma lei, desde que mantidas as condições originais do ajuste, especialmente em relação aos quantitativos inicialmente acordados, respeitados os limites legais e a conveniência da Administração.

A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, devidamente justificada, e da concordância do fornecedor, observando-se a manutenção do interesse público e a vantajosidade da contratação.

11.3. REAJUSTE.

11.3.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☒ IPCA
- ☐ IGP-M
- ☐ IPC
- ☐ INPC

11.4. RESCISÃO CONTRATUAL.

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Unilateral pela Administração, mediante ato formal e devidamente motivado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante justificativa formal, com autorização da autoridade competente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

c) Judicial, nos termos da legislação processual civil aplicável, mediante provocação de qualquer das partes contratantes;

d) Por extinção natural, quando exaurido o objeto do contrato ou decorrido o prazo de vigência sem prorrogação, conforme estipulado contratualmente.

11.4.1.2. Da Inexecução Contratual.

A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão do contrato, com as consequências legais previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

11.4.1.3. Da Forma da Rescisão

A rescisão, seja administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização expressa, escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.4. Das Obrigações da Contratada.

A contratada sujeitar-se-á a todas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, bem como àquelas dispostas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor: WILLIAM CLEMES RAULINO

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Matrícula: 12278

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

Fiscal: ADRIANA ROSA MENDES

Cargo: Chefe de Seção de Cadastro

Matrícula: 15386

E-mail: patrimônio@tijucas.sc.gov.br

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A contratada deverá observar, na fabricação, no acondicionamento e no transporte das placas de identificação patrimonial, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a utilização eficiente de matérias-primas e a redução da geração de resíduos.

12.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais duráveis e resistentes, que contribuam para o aumento da vida útil das placas e reduzam a necessidade de substituições frequentes, evitando o desperdício de recursos públicos e a geração desnecessária de resíduos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12. 3. A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento e embalagem, evitando o uso excessivo de materiais e priorizando, quando compatível com a proteção dos produtos, embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

12. 4. A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de seus processos de fabricação e embalagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

12.5. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, à durabilidade e à competitividade da contratação, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, observadas as características técnicas exigidas para as placas de identificação patrimonial.

12.6. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados sem comprometer a qualidade, a funcionalidade, a resistência e a economicidade dos produtos, nem estabelecer exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente emitida em nome da Administração e conferida pela unidade responsável.

13.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, de forma válida e atualizada, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

13.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;

13.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;

13.2.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.3. Havendo inconsistências, erros formais, pendências cadastrais ou irregularidades documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização, com retomada da contagem após a correção dos documentos.

13.4. Serão efetivadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário adotado pela contratada e demais deduções legais cabíveis, bem como descontos decorrentes de penalidades eventualmente impostas.

14. DO VALOR ESTIMADO:

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC.

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta reais)** apurado com base em levantamento de preços de mercado e considerando as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

14.2. O valor ora estimado tem caráter meramente indicativo, servindo exclusivamente como parâmetro de referência para fins de análise e julgamento das propostas, não implicando obrigação de contratação do total estimado. Ressalta-se que a contratação observará, em todos os casos, o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme disponibilidade financeira e previsão orçamentária vigente, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação específica, por meio da emissão do instrumento contratual escolhido a critério da administração, conforme exigências contábeis e normativas aplicáveis à Administração.

15.3. O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a aquisição dos itens realizada conforme a necessidade e a conveniência dos órgãos participantes, dentro do limite dos quantitativos registrados.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código

16. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da empresa **FS ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.516/0001-05, com sede na Rua da Assembleia, nº 472, Bairro: Jardim Alvorada, no município de Cambé/PR – CEP: 86.191-210 com base no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 862/2026/PGM.**

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

16.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, observando seus princípios e dispositivos aplicáveis à licitação e contratação de serviços comuns.

16.2. A contratação também observa o disposto no Decreto Municipal nº 2.117/2023, que regulamenta, no âmbito do Município, procedimentos e diretrizes para a contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, garantindo a conformidade com as normas federais, o controle interno e a boa gestão dos recursos públicos.

16.3. Ademais, a execução do objeto obedecerá aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas de segurança, ambientais, fiscais e trabalhistas, assegurando transparência, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa na utilização dos recursos públicos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na presente contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante formalização por termo aditivo devidamente motivado.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Integram o processo administrativo da contratação todos os documentos que fundamentaram a presente demanda, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais peças técnicas.

15.7. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, caso não solucionado na esfera administrativa.

Tijucas/SC, 22 de Outubro de 2026.

WILLIAM CLEMES RAULINO
Secretário municipal de Administração.